



Thiago d'Ávila Fernandes
Antônio Soares Silva Júnior
Thaís Maia de Britto
Vivian Contreiras Borba

José Simpliciano Fernandes
Consultor

Marcos d'Ávila Fernandes
Gabrielle Lôbo Santiago
Nerival Vieira de Melo Filho
José Tuany Menezes
Marília Nabuco Santos
Mônica de Santana Moraes
Márcio Lima Silva



À DIRETORIA DA ADUFS

PROPOSTAS DE AÇÕES COLETIVAS

A assessoria jurídica, com o objetivo de garantir a justiça remuneratória e o respeito aos direitos adquiridos da categoria, propõe a inclusão das seguintes teses jurídicas para deliberação na próxima assembleia:

1. PARIDADE REMUNERATÓRIA ENTRE DOCENTES DE 20H E 40H

Atualmente, observa-se uma distorção no cálculo remuneratório dos docentes federais com carga horária de 20 horas semanais.

O vencimento e a Retribuição por Titulação (RT) do regime de 20h não correspondem exatamente à metade do que é pago ao regime de 40h, gerando uma defasagem injustificada.

A ação visa garantir que a proporcionalidade seja matemática e justa. Se a carga horária é exatamente a metade, o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT) também devem equivaler a 50% dos valores pagos aos docentes de 40h.

2. CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Direcionada aos professores que já se aposentaram ou estão em vias de se aposentar e que possuem períodos de licença não usufruídos.

Os docentes que completaram o quinquênio (5 anos de efetivo exercício) até as mudanças legais de 1997 possuem o direito adquirido aos 3 meses de licença-prêmio por quinquênio.

O objetivo da ação é permitir que o professor aposentado converta esses meses de descanso não gozados em dinheiro (pecúnia).

3. CORREÇÃO DO ATRASO NA PROGRESSÃO FUNCIONAL (ACELERAÇÃO)

Esta ação foca nos docentes que ingressaram na carreira após março de 2013 e sofreram prejuízos em sua evolução funcional.

A UFS tem adotado a prática de "zerar" o cronômetro do tempo de serviço quando o docente obtém uma aceleração de promoção (por título de mestrado ou doutorado). Ou seja, o tempo que o professor já havia cumprido para a próxima progressão por mérito é descartado.

O objetivo da ação é questionar essa interrupção indevida. Queremos defender que o tempo de exercício já cumprido deve ser computado integralmente, garantindo que a obtenção de um título acadêmico não atrase o direito à progressão por mérito.

4. RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO INTEGRAL PARA INATIVOS

Atualmente, muitos aposentados recebem a Retribuição por Titulação de forma proporcional (calculada sobre a média), o que reduz significativamente o valor final do benefício.

A ação busca o reconhecimento de que a RT possui natureza de vantagem inerente ao título possuído, e não ao tempo de serviço. Portanto, mesmo quem se aposentou de



Thiago d'Ávila Fernandes
Antônio Soares Silva Júnior
Thaís Maia de Brito
Vivian Contreiras Borba

José Simpliciano Fernandes
Consultor

Marcos d'Ávila Fernandes
Gabrielle Lôbo Santiago
Nerival Vieira de Melo Filho
José Tuany Menezes
Marília Nabuco Santos
Mônica de Santana Moraes
Márcio Lima Silva



forma proporcional deve receber o valor da Retribuição por Titulação em seu patamar integral.

Diante do cenário atual, submetemos as presentes propostas de ação coletiva à apreciação, requerendo sua inclusão em pauta para deliberação. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GABRIELLE LOBO SANTIAGO
OAB/SE 4949